



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	\$200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO IMPORTANTE

Comunica-se aos interessados que se encontram publicados os índices da 1.ª série do «Diário do Governo» respeitantes aos anos de 1946 a 1948, os quais poderão ser-lhes enviados desde já, mediante pedido feito a esta Imprensa.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Despacho— Altera na parte respeitante à Sociedade Agrícola do Cassequel e à Sena Sugar Estates, Ltd., o despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 80, de 11 de Abril próximo passado, que estabelece a forma de rateio do açúcar ultramarino fixado para o consumo no continente no ano cultural de 1955-1956.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 579— Abre créditos nas províncias ultramarinas de Angola e S. Tomé e Príncipe destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 15 580— Aprova como definitiva, com o n.º NP-52, a norma provisória P-52, relativa a «Azulejos e ladrilhos».

Portaria n.º 15 581— Aprova como definitiva, com o n.º NP-53, a norma provisória P-53, relativa a «Ensaio de pavimentos pré-fabricados para habitações».

Portaria n.º 15 582— Aprova como definitiva, com o n.º NP-54, a norma provisória P-54, relativa a «Pavimentos de betão armado para habitações constituídos por lajes nervuradas betonadas sobre blocos de enchimento ou cofragens especiais».

Portaria n.º 15 583— Aprova como definitiva, com o n.º NP-55, a norma provisória P-55, relativa a «Pavimentos pré-fabricados para habitações constituídos por vigas de betão armado, blocos entre vigas e camada de betão de enchimento».

Portaria n.º 15 584— Aprova como definitiva, com o n.º NP-56, a norma provisória P-56, relativa a «Assentamento de azulejos e ladrilhos».

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

4.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Artigo 288.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» para o n.º 2) «Telefones» 1.000\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Outubro de 1955.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho

Por efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 701, de 28 de Março de 1952, foram apresentados em relação ao ano cultural em curso de 1955-1956 pela Sociedade Agrícola do Cassequel e pela Sena Sugar Estates, Ltd., os compromissos suplementares, respectivamente, de 1000 e 3750 t de açúcar.

Nestes termos, determino, em cumprimento do disposto no n.º 4.º do referido artigo 4.º, que as respectivas quotas de rateio, publicadas no *Diário do Governo* n.º 80, 1.ª série, de 11 de Abril próximo passado, inerentes aos compromissos apresentados, sejam fixadas pela seguinte forma:

	Quilogramas
Sociedade Agrícola do Cassequel . . .	17 000 000
Sena Sugar Estates, Ltd.	38 400 000

Direcção-Geral das Alfândegas, 15 de Outubro de 1955.— O Director-Geral, *Jacinto N. da Câmara Pestana*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 579

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, abrir em Angola um crédito especial de 2:300.000\$, com contrapartida no saldo das